



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Ofício nº 199/2023

Angical do Piauí/PI, 01 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

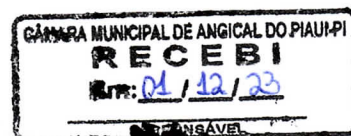
Ao tempo em que cumprimento V. Exa., encaminho, em anexo, justificativa e Projeto de Lei, que dispõe sobre a *"adequação da carga horária de Servidor Público Municipal, no âmbito do município de Angical do Piauí /PI, alterando Lei Nº 548 de 24 de março de 2014"*.

Atenciosamente,

BRUNO
FERREIRA
SOBRINHO
NETO:0036
7310309

Assinado digitalmente por BRUNO
FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=36710362000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO 00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.01 08:32:45 0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal



Leoneilson T. de Sousa Soares
CPF: 023.981.305-76
Controlador

Leoneilson T. de Sousa Soares



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí/PI

Nesta cidade

Dirijo-me a V.Exa. e aos insígnies vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a *“adequação da carga horária de Servidor Público Municipal, no âmbito do município de Angical do Piauí /PI, alterando Lei Nº 548 de 24 de março de 2014.”*.

O presente Projeto de Lei visa adequar a jornada de trabalho dos Digitadores para 30h semanais, a fim de unificar a carga horária de todos os servidores que ocupam citado cargo.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria submetido a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei.

BRUNO
FERREIRA
SOBRINHO
NETO:0036
7310309

Assinado digitalmente por BRUNO
FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=36710309000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade
Data: 2023.12.01 08:33:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº032, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, ALTERANDO LEI Nº 548 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A carga horária da categoria funcional de **DIGITADOR**, da Administração Pública Municipal, passa a ser de **30 (trinta) horas semanais**, vedada a redução de seus vencimentos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI, em 01 de dezembro de 2023.

BRUNO
FERREIRA
SOBRINHO
NETO:0036
7310309

Assinado digitalmente por
BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.01 08:36:12-03:02
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -



Leosebson T. de Sousa Soares
CPF: 023.981.305-76
Controlador

Leosebson T. de Sousa Soares